

001

# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

Ibema, 15 de Março de 2016.

**De: Secretaria de Saúde**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para **realização de Plano de Radioproteção e Cálculo de Blindagem na sala de Raio x do Hospital Municipal Felicita Sanson Arrosi.**

**Justificativa:**

O Município passou por Vistoria técnica da Vigilância Sanitária no período de junho/ 2016, que intimou o Hospital para realizar as alterações corretivas.

Porém para tal trabalho necessita a avaliação de um profissional físico com especialidade em radioproteção.

Localizamos apenas 02 (dois) profissionais no Paraná para realização do trabalho acima citado.

**Prazo e Forma de entrega:** Entrega imediata, após a realização do Plano, pois o município encontra-se pendente perante a Regional de saúde e com Termo de Infração em vigência.

Diogo Gavlik  
Secretaria de Saúde



Ibema, 16 de março de 2016.

**PARECER.**

**De: Procuradoria Jurídica**

**Para: Gabinete do Prefeito**

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CALCULO DE BLINDAGEM NA SALA DO RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

É o Parecer,

Antonio Marcos Daga  
Procuradoria Jurídica



**TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº32/2016**

**1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CÁLCULO DE BLINDAGEM NA SALA DO RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**2 - SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**3 - RAZÃO DA DISPENSA:**

A contratação é necessária para cumprir exigência da Vigilância Sanitária conforme descrito na solicitação da Secretaria de Saúde.

**4- FUNDAMENTO LEGAL: inciso do art. 24 da Lei nº 8.666/93.**

**5 - CONTRATADA:**

**Empresa: A.F.O PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA** com sede a Rua Renato Thadeo, 460, Curitiba- Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.723.339/0001-52.

**6 - PREÇO: O valor é de R\$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).**

**7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:**

Consultando a empresa **acima identificada**, constatou-se que a mesma encontra-se em dia com suas obrigações fiscais e previdenciárias, além de ter apresentado o menor valor.

**8 – DOTAÇÃO: A dotação orçamentaria que fara frente as despesas decorrentes da aquisição/contratação é a seguinte:**

**0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.6000.2.029 – GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**



9 - PRAZO: O Prazo de execução é de 30 dias.

IBEMA, 17/03/2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Presidente

Membro

Membro

RATIFICO e HOMOLOGO com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

IBEMA, 17/03/2016

**PAULO LUIZ PAUWELZ**  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

021

## **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **A.F.O PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA** com sede a Rua Renato Thadeo, 460, Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.723.339/0001-52.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CÁLCULO DE BLINDAGEM NA SALA DO RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Valor: O valor é de **R\$ 1.150,00** (Um mil cento e cinquenta reais).

Prazo de entrega: O Prazo de execução é de 30 (trinta) dias.

Ibema, 17 de março de 2016.



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE IBEMA**

Contratada: **A.F.O PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA** com sede a Rua Renato Thadeo, 460, Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.723.339/0001-52.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CALCULO DE BLINDAGEM NA SALA DO RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

Valor: O valor é de **R\$ 1.150,00** (Um mil cento e cinquenta reais).

Prazo de entrega: O Prazo de execução é de 30 (trinta) dias.

Ibema, 17 de março de 2016.



**CONTRATO Nº 35/2016**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **A.F.O PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA** com sede a Rua Renato Thadeo, 460, Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.723.339/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de dispensa de licitação 10/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE radioproteção e cálculo de BLINDAGEM NA SALA DO RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL**, e em seus Anexos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – a empresa deverá efetuar o trabalho em concomitância com o setor de engenharia do Município de Ibema.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos/serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 1.150,00** (Um mil cento e cinquenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

- Prova de regularidade de tributos Municipais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

024

**PARÁGRAFO SEXTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

**0210 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10.301.6000.2.029 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.**

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de execução do objeto do presente é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - O contrato poderá ser rescindido se houver conclusão de processo licitatório para este fim.

#### **CLÁUSULA QUINTA – MULTA**

Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

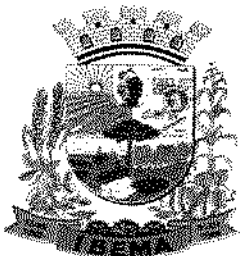
**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICPIO

ADM 2013 / 2016

interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razo do inadimplemento de obrigaes da CONTRATADA, esta ficar impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICPIO, alm das penalidades previstas no Artigo n 87 da Lei 8.666/93.

c) a CONTRATADA no poder durante a vigncia do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7 da Constituio Federal.

## DA FRAUDE E DA CORRUPO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratao, o mais alto padro de tica durante todo o processo de licitao, de contratao e de execuo do objeto contratual.

Para os propositos desta clusula, definem-se as seguintes prticas:

a) **PRTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ao de servidor pblico no processo de licitao ou na execuo de contrato;

b) **PRTICA FRAUDULENTA:** a falsificao ou omisso dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitao ou de execuo de contrato;

c) **PRTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de rgo licitador, visando estabelecer preos em nveis artificiais e no-competitivos;

d) **PRTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaar causar dano, direta ou indiretamente, s pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participao em um processo licittorio ou afetar a execuo do contrato;

e) **PRTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspees ou fazer declaraes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apurao de alegaes de prtica prevista, deste Edital;  
(ii) atos cuja inteno seja impedir materialmente o exerccio do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeo.

II – Na hiptese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sano sobre uma empresa ou pessoa fsica, inclusive declarando-a inelegvel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em prticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitao ou da execuo de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propositos das clusulas acima, o licitante vencedor, como condio para a contratao, dever concordar e autorizar que, na hiptese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitir que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execuo do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados  licitao e  execuo do contrato.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

IBEMA, 17 de março de 2016.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Paulo Luiz Pauwelz  
CPF: 545.688.979-04

**A.F.O PROD. RADIOL. LTDA**  
Silvely do Rocio T. O. Reikdal  
CPF 807.387.619-15

**Aline Vigo**  
Fiscal do contrato

**Diogo Gawlik**  
Gestor do contrato

**Antonio Marcos Daga**  
PROCURADORIA JURÍDICA



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: A.F.O PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA** com sede a Rua Renato Thadeo, 460, Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.723.339/0001-52.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CALCULO DE BLINDAGEM NA SALA DO RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**PREÇO: R\$ 1.150,00** (Um mil cento e cinquenta reais).

**PRAZO: 30 dias**

**DATA DO CONTRATO: 17/03/2016**

**DISPENSA Nº: 10/2016**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: A.F.O PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA** com sede a Rua Renato Thadeo, 460, Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.723.339/0001-52.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RADIOPROTEÇÃO E CALCULO DE BLINDAGEM NA SALA DO RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**PREÇO: R\$ 1.150,00** (Um mil cento e cinquenta reais).

**PRAZO: 30 dias**

**DATA DO CONTRATO: 17/03/2016**

**DISPENSA Nº: 10/2016**